

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01

Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB

e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei 350/2006

Em 22 de Junho de 2006

Autoriza o poder Executivo a doar uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

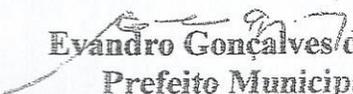
Art. 1º - Fica p Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do município, medindo 2.288 m2, devidamente Registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bom Jesus, no livro nº 2.AZ, fls. 094, sob o nº R-1-10.658, em data de 27/01/1994, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte, terreno da CEAC, ao Sul com Vicente Batista e Miguel Vicente, ao Leste com os herdeiros da família Bandeira de Melo e ao Oeste com a estrada de asfalto que liga a sede do município a BR 230.

Art. 2º - O imóvel de que se trata o artigo anterior, destina-se a construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o prefeito autorizado a adotar as providencias necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 22 de Junho de 2006.


Eyandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

BOM JESUS — PARAIBA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

O f i c i a l

Maria Elizabete de Brito Dantas

Registro, R-1-10.658, Livro 2.ª A E Fls. 094
Protocolo _____, n.º de ordem _____ Em 27/01/94

Registro de UMA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Adquerente (s) Apresentante (s) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Transmitente (s) Apresentado (s) JOSÉ DE BRITO IRMÃO E ESPOSA

Bom Jesus-Pb., 15 de DEZEMBRO de 19 94

Maria Elizabete de Brito Dantas
O F I C I A L

08.308.627/01

TRASLADO 1º

LIVRO Nº 02

FOLHAS 42

ESCRITURA PÚBLICA DE COMRA E VENDA DE UMA ÁREA DE
TERRA, QUE FAZEM: JOSÉ DE BRITO IRMÃO E ESPOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, PARAIBA, COMO ABAT
DO SE DECLARAM.-----

SABEM, quantos esta pública escritura virem que aos quinze (15) dias do mes de dezembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), nesta cidade de Bom Jesus, Comarca de Cajazeiras Paraíba, em meu Cartório, perante mim Tabelião e por me haver sido esta distribuida, conforme talão nº 03, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: Como outorgantes vendedores-José de Brito Irmão e esposa Rufina Gonçalves de Brito, brasileiros, casados, aposentados, residente a rua cinco de novembro, nesta cidade de Bom Jesus, Paraíba, portadores do CIG nº 067.642.904-15; e como outorgada compradora: Prefeitura Municipal desta cidade de Bom Jesus, Paraíba, CGC nº 08.923.989/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, desta cidade, senhor José Gonçalves Moreira, brasileiro, casado, aposentado, residente a rua cinco de novembro, s/n, nesta cidade de Bom Jesus, Paraíba, portador da Carteira de Identidade de nº 026.358-SSP-PB e CIG nº 025.197.044.20; meus conhecidos do que sou fé, perante as quais pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhores e possuidores legítimos de UMA ÁREA DE TERRA, medindo quarenta (40) terras mais ou menos, que servirá para construção, escravados no imóvel rural denominado Arroziras, conhecido por mangá dos tanques, ao pé desta cidade, Cadastrado no INCRA sob nº 206.032.001.716-5; módulo fiscal 55,0 nº de módulos 033, fração mínima de parcelamento 18,3, cercada de madeira e arame, em carraço, limitando-se ao norte com terreno da GEAC ao sul com Vicente Batista e Miguel Vicente, ao leste com os herdeiros da familia Bandeira de Melo e ao oeste com a estrada de asfalto que liga a sede do municipio a BR230, havido por compra a Val-

demiro Dantas de Araujo e sua mulher, conforme consta matrícula nº 5.828, livro 2-AG, folhas 200, Registro R-1, em 31.08.1984 e Vicente Pereira da Silva e esposa Raimunda Gonçalves Pereira da Silva, conforme consta R-3-5.454, livro 2-AE, folhas 38, em 21.01.1985. - Assim possuindo livre de ônus de quaisquer natureza pela presente escritura vendem o imóvel acima descrito e confrontados a Prefeitura Municipal desta cidade de Bom Jesus, Paraíba, pelo preço e quantia certa de cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhão e quinhentos mil cruzeiros), que do mesma declaram haver recebido em cada corrente deste País da qual lhe dá plena e geral quitação e obrigam-se a fazer esta venda em todo o tempo, boa, firme e valiosa e a defendê-los quando chamados a autoria e a responderem pela evicção na forma da Lei podendo a compradora por seu representante legal, empossar-se do referido imóvel desde já, pois a ela transferem nesta ato e pela cláusula constituti todo o direito, domínio e posse que tinham sobre o mesmo. Dele comprador me foi dito que assinava esta escritura pelo preço e modo que se acha estipulado e me apresentou as certidões de quitação das fazendas estadual e municipal e o talão do imposto pago, tudo do teor seguinte: Certidão: Certifico que revendo os livros deste Cartório de Distribuição ao meu cargo, verifiquei não constar nenhuma ação civil ou criminal em que figure como autor ou réu os senhores José de Brito Irmão e esposa Rufina Gonçalves de Brito. Cajazeiras, Pb. 15. 12. 1992. (a) Maria do Socorro Pereira Querino. A Distribuidora. Certifico que José de Brito Irmão, nada deve a fazenda Estadual, por esta repartição até a presente data. Cajazeiras, Pb. 15. 12. 1992 (a) Maria Epitácio de Oliveira Meinales, escriturã. Certifico que José de Brito Irmão, nada deve a fazenda municipal até a presente data. Bom Jesus, Pb. 15. 12. 1992. (a) Edivan Gonçalves de Brito. Chefe do Setor. Guia de recolhimento de nº 0022. Estado da Paraíba. Exercício 1992. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Paraíba, pagou nihil de imposto de transmissão inter vivos, conforme Lei municipal nº 155/90, de 23.05.1990, por quanto comprou ao senhor José de Brito Irmão e esposa, uma área de terra.

no valor de cr\$ 15.500.000,00. Declaração. Sr. José de Brito Irmão
declaro sob as penas da Lei que do ano de 1977 até esta data, não
vendí nem comprei nenhum produto agrícola, bem como não fui respos-
sável direto pelo recolhimento de contribuição a Previdência Soci-
al Rural de acordo com o Decreto Lei nº 1.958 de 09 de setembro de
1982, artigo 3, letra C. Custas da Presente. Cr\$ 250.341,00-Distri-
bução, cr\$ 50.068,00. Apresentação de 15 de cr\$ 37.551,15.- Assin-
convencionados me pediram que lavrasse esta escritura a qual foi -
lida por mim Tabeliã, perante as partes e foi aceita em tudo por
aqueles que reciprocamente outorgaram e assinam. Dispensando as -
testemunhas em virtude do Provimento 01/87, da Corregedoria Geral
da Justiça deste Estado. Reconhecidos de mim Tabeliã que se escravá,
dou fé, e, assinou em público e rasou. Em testemunho ~~meu~~ sinal públi-
co da verdade. Bom Jesus, Pb. 15 de dezembro de 1992. (a) Maria
Elizabete de Brito Dantas, Tabeliã. (ass) José de Brito Irmão, Ruffi-
na Gonçalves de Brito, José Gonçalves Moreira. Era o que se continha
e dou fé. =====

Bom Jesus, Pb. 15 de dezembro de 1992

Maria Elizabete de Brito Dantas
Maria Elizabete de Brito Dantas.
-Tabeliã-

08.309.627/0001-30

Cartório Civil Tabelionato

R. Pedro Carlos de Moraes, 61

CEP. 58.920

BOM JESUS — PARAÍBA

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Maria Elizabete de Brito Dantas
Tabeliã, escrivã e cz da Reg. Civil
Bom Jesus — Paraíba